

### EDITAL DE LICITAÇÃO

<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>14/09/2018</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>09:00 horas</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO:</b>	RUA MAGALHÃES FILHO, 655, CENTRO/SUL – TERESINA/PI
<b>PREGOEIRO:</b>	PAULO PHITAGORAS RODRIGUES DE SOUSA
<b>EQUIPE DE APOIO:</b>	ROBERTA NEILANDIA SOARES FERREIRA ROBERT MÁRCIO DA SILVA PENHA

(Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 50/2018)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA INCÊNDIOS, RAIOS, EXPLOSÕES E RISCOS DIVERSOS (VENDAVAL, DANOS ELÉTRICOS, QUEBRA DE VIDROS E RESPONSABILIDADE CIVIL), PARA OS IMÓVEIS PERTENCENTES AO COREN-PI, BEM COMO PARA SEUS CONTEÚDOS, COMPREENDENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E ACERVOS MOBILIÁRIOS





### 3.2. Não poderão participar deste Pregão empresas:

- 3.2.1. Que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo COREN-PI, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 3.2.2. Que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 3.2.3. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.4. Que tenham funcionário ou membro da Administração do COREN-PI, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;
- 3.2.5. Em processo de falência, Concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial;
- 3.2.6. Que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);
- 3.2.7. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O representante da licitante interessada em oferecer lances verbais deverá proceder o credenciamento no início da sessão.
- 4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, que deverão ser entregues separadamente dos envelopes da proposta e documentação:
- 4.3. Tratando-se de **Representante Legal**: Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social em vigor ou última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem abaixo.
- 4.4. Tratando-se de **Procurador**: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme Anexo II – Modelo de Procuração Credenciamento, acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.5. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento original de identificação que contenha foto.



- 4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 4.7. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 4.8. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a empresa, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.
- 4.9. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.10. No credenciamento também serão exigidas as seguintes declarações:
- 4.10.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e documentação, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- 4.10.2. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- 4.10.3. Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar.
- 4.10.4. As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver Anexo II – Modelo de Procuração Credenciamento).

## 5. DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Encerrada a etapa de credenciamento e apresentação das declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de microempresa e empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação.
- 5.2. A proposta e os documentos para habilitação de verão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome e CNPJ da proponente e os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
E CNPJ  
ENVELOPE – PROPOSTA  
COMERCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018  
COREN-PI

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
E CNPJ  
ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018  
COREN-PI

[assinatura]



## 6. DA PROPOSTA

- 6.1. As propostas serão apresentadas conforme o modelo do Anexo IV, preferencialmente em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique), datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e conterão:
- 6.2. A licitante deverá consignar o valor global da proposta, representado pela **MENOR PREÇO GLOBAL**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 6.7. Havendo divergência entre as quantidades indicadas no Edital e as contidas nas propostas, prevalecerão as informadas no ato convocatório.
- 6.8. Havendo divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários.
- 6.9. Havendo divergência entre a discriminação dos percentuais escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os percentuais por extenso.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.3. No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor:
- 7.4. As propostas serão avaliadas em relação ao **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 7.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas poderão, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.6. Não caberá retratação dos lances ofertados.

- 7.7. O encerramento da etapa competitiva ocorrerá quando, indagadas pelo Pregoeiro, os autores das propostas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.8. Manifestado o desinteresse, não serão admitidos novos lances.
- 7.9. Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor taxa de administração.
- 7.10. O Pregoeiro observará na classificação final das empresas se há lance de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que estejam dentro do percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da LC n. 123/2006 (até 5% superior ao menor lance registrado), situação considerada como empate com a primeira classificada.
- 7.11. Verificado o empate, o Pregoeiro adotará os procedimentos previstos no art. 45 da LC n. 123/2006, concedendo oportunidade para que a ME ou EPP melhor classificada formule lance de valor inferior ao menor lance registrado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances.
- 7.12. Havendo recusa ao exercício do direito de preferência pela ME ou EPP melhor classificada ou não ocorrendo a sua contratação, o Pregoeiro convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, dentro do percentual citado no subitem 27, para exercer a mesma faculdade.
- 7.13. No caso de equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo definido neste item, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.14. Conforme dispõe o art. 11 do Decreto n. 6.204/2007, para exercício do direito de preferência previsto neste item, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME ou EPP, mediante a apresentação de declaração nos seguintes termos do Anexo IV: “Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006”.
- 7.15. O disposto neste item não se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar após a fase de lances tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.16. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.
- 7.17. Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.
- 7.18. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte com restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com termo inicial no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 7.19. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, por item.
- 7.20. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 7.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

## 8. DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1. O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 8.2. A negociação será realizada na sessão podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo V – Modelo de Proposta de Preços, em documento único, no prazo de 24h após a convocação efetuada pelo Pregoeiro.
- 9.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 9.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do COREN/PI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.6. Não serão aceitas propostas com valor por lote superior aos preços estimados pelo COREN/PI ou com preços manifestamente inexequíveis.



- 9.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

## 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1.A habilitação das licitantes será verificada por meio da documentação especificada abaixo:

### 10.2. Habilitação Jurídica:

#### 10.3. Cédula de Identidade.

- 10.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

- 10.3.2. Para Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)

### 10.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- 10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- 10.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

- 10.4.4. Prova de regularidade relativa ao INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;

- 10.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

- 10.4.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

- 10.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### 10.5. Qualificação técnica

- 10.5.1. Ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove:

- a) Aptidão para desempenho/fornecimento de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do estimado para a presente licitação;



b) Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços

10.6. **Qualificação econômico-financeira:**

10.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.7. **Outras comprovações e documentos:**

10.7.1. Declaração conforme Anexo V - Declaração de Compromisso e Idoneidade, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante legal da licitante ou Procurador credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.7.2. Declaração conforme Anexo VI - Declaração que não emprega menor de idade, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou procurador credenciado, assegurando que a empresa não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

10.8. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.11. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 10.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 10.15. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 10.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## 11. DO RECURSO

- 11.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá espaço para qualquer licitante, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso, na forma do contido no Inciso XX, do artigo 20, da Lei 10.520/2002.
- 11.2. A falta de manifestação no espaço estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 11.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, registrando as razões na ata.
- 11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo franqueada aos interessados.
- 11.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 11.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 12.2. A homologação deste Pregão compete à Presidência do COREN/PI.
- 12.3. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora.





### 13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho e assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas a liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Anexo I deste Edital.
- 13.3. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo COREN/PI.
- 13.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 13.5. Quando a licitante convocada não retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para retirar a nota de empenho, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

### 14. OS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DO OBJETO

O prazo de execução dos serviços será a partir do momento da assinatura do contrato.

### 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O gestor do contrato indicado pela CONTRATANTE atestará a nota fiscal/fatura, observados os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, com ou sem ressalvas, e encaminhará a mesma ao Departamento Financeiro do CONTRATANTE para o devido pagamento;
- 15.2. O pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento Financeiro do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, através de emissão de cheque em nome da CONTRATADA, conforme dados informados pela mesma;
- 15.3. No ato do pagamento da nota fiscal/fatura serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente ou outros que venham a ser instituídos por lei. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado no Departamento Financeiro do CONTRATANTE;
- 15.4. Sendo a CONTRATADA empresa não optante pelo Simples, serão deduzidos do valor correspondente na nota fiscal/fatura, na fonte, conforme legislação específica, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o

Financiamento da Seguridade Social (COFINS), a Contribuição para o PIS/PASEP, a Contribuição para a Seguridade Social e encargos previdenciários, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e outros que vierem a ser criados, nos percentuais determinados pela legislação vigente;

- 15.5. Sendo a CONTRATADA empresa optante pelo Simples serão deduzidas do valor correspondente na nota fiscal/fatura, na fonte, a Contribuição para a Seguridade Social e encargos previdenciários, conforme legislação específica, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e outros que vierem a ser criados, nos percentuais determinados pela legislação vigente;

## 16. DA VIGENCIA

- 16.1. O contrato terá vigência 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.
- 16.2. Caso ocorra fato justificado, a rescisão contratual seguirá o disposto na Seção V do Capítulo III da LF. Nº 8.666/93.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, e das demais presentes no Anexo I deste Edital, o Contratante obrigará-se a:
- 17.1.1. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor às dependências do COREN/PI para execução dos serviços contratados.
- 17.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do licitante vencedor.
- 17.1.3. Solicitar a troca/substituição dos produtos/serviços que não atenderem às especificações do objeto constantes do Anexo I deste Edital.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 18.1. Caberá ao Contratado, a partir da assinatura do Contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, além de outras previstas no Anexo I deste Edital:
- 18.1.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da contratação e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 18.1.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do COREN/PI.
- 18.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do COREN/PI, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não



excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelo COREN/PI.

- 18.1.4. Comunicar ao COREN/PI qualquer anormalidade que constatar e prestar os esclarecimentos que forem solicitados.
  - 18.1.5. Manter, durante o período de contratação, as condições de habilitação exigidas neste Pregão.
  - 18.1.6. Informar ao Contratante, sempre que houver alteração, o nome, endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações.
- 18.2. Caberá ao Contratado assumir a responsabilidade por:
- 18.2.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o COREN/PI.
  - 18.2.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato, ainda que acontecido nas dependências do COREN/PI.
  - 18.2.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
  - 18.2.4. Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
  - 18.2.5. Ao encaminhar a nota fiscal, será exclusiva obrigação do Contratado juntar os documentos relativos às regularidades fiscal e trabalhista, entre outros porventura necessários. O não cumprimento desta condição poderá implicar no decaimento do direito dos prazos de pagamento, conforme disposto no Edital de Licitação.
- 18.3. São expressamente vedadas ao Contratado:
- 18.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do COREN/PI para a execução do Contrato decorrente deste Pregão.
  - 18.3.2. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do COREN/PI.
- 18.4. A inadimplência do Contratado com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao COREN/PI, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o Contratado renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o COREN/PI.



## 19. DO VALOR ESTIMADO

- 19.1. Para fins de estimativa de valor a ser pago na contratação dos serviços, utiliza-se como referência o valor máximo de R\$ 8.170,38 (Oito mil, cento e setenta reais e trinta e oito centavos.)

## 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1. As despesas com a contratação correrão a conta das dotações orçamentárias próprias deste COREN-PI, para o corrente exercício, conforme rubrica própria – 6.2.2.1.1.33.90.39.002.021 – Seguro de Bens Imóveis.

## 21. DAS SANÇÕES

- 21.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta.

- 21.2. Para os fins da Subcondição “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

## 22. DAS INFORMAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 22.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [secretaria@coren-pi.com.br](mailto:secretaria@coren-pi.com.br).
- 22.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolada na Sede do COREN-PI até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 22.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das Propostas.
- 22.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br), para conhecimento dos licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

Teresina, 30 de agosto de 2018.

  
Paulo Rhitágoras Rodrigues de Sousa  
Pregoeiro

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro contra incêndios, raios, explosões e riscos diversos (vendaval, danos elétricos, quebra de vidros e responsabilidade civil), para os imóveis pertencentes ao Coren-PI, bem como para seus conteúdos, compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos e acervos mobiliários de acordo com as informações descritas neste Termo.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** A contratação de seguro para os bens móveis e imóveis da sede desta Regional e das subseções de Picos e Floriano, justifica-se pela necessidade da Administração prevenir-se contra eventuais danos pela ocorrência de incidentes, cujos prejuízos possam causar dispêndio ao erário e garantir que este órgão seja indenizado na eventual ocorrência de tais sinistros.

**3. ESPECIFICAÇÕES**

<b>BENS A SEREM ASSEGURADOS</b>
<b>DESCRIÇÃO - SEDE</b>
Edifício sede localizado na Rua Magalhães Filho, 655/ Centro-PI com área construída no total de <b>1.177,35 m<sup>2</sup></b> e seus <b>bens móveis</b> .

<b>DAS COBERTURAS - SEDE</b>		
<b>COBERTURA BÁSICA</b>	<b>VALOR</b>	<b>POS (Participação Obrigatória do Segurado)</b>
Incêndio, queda de raios, explosão, implosão e fumaça.	R\$ 5.350.000,00	Não contratar
<b>COBERTURA ADICIONAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>POS (Participação Obrigatória do Segurado)</b>
Cobertura de danos elétricos	R\$ 100.000,00	10% (dez) por cento das indenizações, com mínimo de R\$ 900,00 (novecentos reais)

<b>COBERTURA ADICIONAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>POS (Participação Obrigatória do Segurado)</b>
Cobertura de danos em equipamentos eletrônicos com a cobertura de subtração.	50.000,00	10% (dez) por cento das indenizações, com mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) para danos físicos; 10%(dez) por cento das indenizações, com mínimo de R\$ 900,00 (novecentos reais) para danos elétricos.
<b>COBERTURA ADICIONAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>POS (Participação Obrigatória do Segurado)</b>
Cobertura de danos aos vidros.	100.000,00	Não contratar

**BENS A SEREM ASSEGURADOS**

**DESCRIÇÃO - SUBSEÇÃO FLORIANO**

Localizada na Rua Fernando Marques, 520, Centro/Floriano-PI com área construída no total de **320,76 m<sup>2</sup>** e seus **bens móveis**.

**DAS COBERTURAS - SUBSEÇÃO FLORIANO**

<b>COBERTURA BÁSICA</b>	<b>VALOR</b>	<b>POS (Participação Obrigatória do Segurado)</b>
Incêndio, queda de raios, explosão, implosão e fumaça.	R\$ 1.000.000,00	Não contratar
<b>COBERTURA ADICIONAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>POS (Participação Obrigatória do Segurado)</b>
Cobertura de danos elétricos	R\$ 50.000,00	10% (dez) por cento das indenizações, com mínimo de R\$ 900,00 (novecentos reais)
<b>COBERTURA ADICIONAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>POS (Participação Obrigatória do Segurado)</b>



Cobertura de danos em equipamentos eletrônicos com a cobertura de subtração.	R\$ 30.000,00	10% (dez) por cento das indenizações, com mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) para danos físicos;  10%(dez) por cento das indenizações, com mínimo de R\$ 900,00 (novecentos reais) para danos elétricos.
--	---------------	---

<b>BENS A SEREM ASSEGURADOS</b>
<b>DESCRIÇÃO - SUBSEÇÃO PICOS</b>
Localizada na Rua do Cruzeiro, 229, Centro/ Picos-PI com área construída no total de <b>144,25 m<sup>2</sup></b> e seus <b>bens móveis</b> .

<b>DAS COBERTURAS - SUBSEÇÃO PICOS</b>		
<b>COBERTURA BÁSICA</b>	<b>VALOR</b>	<b>POS (Participação Obrigatória do Segurado)</b>
Incêndio, queda de raios, explosão, implosão e fumaça.	R\$ 600.000,00	Não contratar
<b>COBERTURA ADICIONAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>POS (Participação Obrigatória do Segurado)</b>
Cobertura de danos elétricos	R\$ 50.000,00	10% (dez) por cento das indenizações, com mínimo de R\$ 900,00 (novecentos reais)
<b>COBERTURA ADICIONAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>POS (Participação Obrigatória do Segurado)</b>
Cobertura de danos em equipamentos eletrônicos com a cobertura de subtração.	R\$ 30.000,00	10% (dez) por cento das indenizações, com mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) para danos físicos; 10%(dez) por cento das indenizações, com mínimo de R\$ 900,00 (novecentos reais) para danos elétricos.

**3.1** Não serão aceitas propostas com inclusão de IOF.

#### **4. DA APÓLICE**

**4.1** A apólice de seguro deverá conter:

- 4.1.1** Nome completo da sociedade seguradora, seu CNPJ e o código de registro junto a Superintendência de Seguros Privado (SUSEP);
- 4.1.2** Número do processo administrativo de registro junto à SUSEP do produto de seguro vinculado à apólice (não serão aceitas na apólice cláusulas não constantes no processo administrativo registrado junto à SUSEP e não acordadas na contratação);
- 4.1.3** A discriminação, por item, dos imóveis cobertos pelo seguro, incluindo instalações e conteúdos;
- 4.1.4** Valores, em Reais, de cada cobertura contratada;
- 4.1.5** Período de vigência da apólice;
- 4.1.6** A indicação de que trata de seguro contra incêndio (inclusive decorrente de tumultos), queda de raio e explosão de qualquer natureza e danos elétricos;
- 4.1.7** A indicação de que não haverá pagamento de franquia por ocasião de sinistros;
- 4.1.8** O valor do prêmio total;
- 4.1.9** Demais exigências do órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro (SUSEP).

#### **5. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

- 5.1.** A contratação do seguro segue as normas regulamentadoras expedidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- 5.2.** A contratação será efetivada diretamente com empresa seguradora, não sendo permitida a apresentação de proposta através de corretora de seguros, de acordo com a Decisão 400/1995 do Tribunal de Contas da União (TCU);
- 5.3.** O prédio é composto pelas edificações dentro do terreno, incluindo antenas e torres de comunicação, e compreende instalações elétricas, hidráulicas e de combate a incêndio, tubulações, benfeitorias que integram sua estrutura, assim como tudo que compõe suas construções (exceto fundações, alicerces e terreno) e seu conteúdo como maquinismo, moveis, utensílios, equipamentos;
- 5.4.** Aos licitantes será facultado realizar vistoria prévia do prédio a ser segurado para levantamento e análise do risco pelo qual se responsabilizará no caso de contratação. Na oportunidade, poderão ser dirimidas eventuais dúvidas, efetuadas medições e verificadas as instalações;
- 5.5.** A vistoria deverá ser agendada previamente com o Departamento Administrativo.

## 6. VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado para o presente serviço será obtido através de pesquisa de mercado junto às empresas do ramo.

## 7. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A contratada deverá estar pronta para execução dos serviços imediatamente após assinatura do contrato.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços, rigorosamente, em conformidade com todas as condições determinadas neste Termo de Referência;
- 8.2. Cumprir todas as normas instituídas pela Superintendência de Seguros Privado-SUSEP;
- 8.3. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas, atendendo as solicitações e determinações da fiscalização, bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de qualificação exigidas na Licitação;
- 8.5. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões nos serviços que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8666/93;
- 8.6. Entregar as apólices, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do termo contratual, na sede do Coren-Pi, em Teresina, na Rua Magalhães Filho, 665- Centro/ Sul;
- 8.7. Indicar, quando da assinatura do contrato, preposto para representá-la durante o período de vigência do contrato, fornecendo a contratante o endereço da seguradora;
- 8.8. O preposto da seguradora responsável, deverá se apresentar em casos de sinistro, em ate 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação de serviços;
- 8.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos empregados da seguradora no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o Coren-PI isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 8.10. São de responsabilidade da empresa contratada todos os impostos, taxas, licenças e registros na Administração regional da cidade de Teresina, INSS e outros órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais que se fizerem necessários;
- 8.11. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pelo CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ, comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para- fiscal;

- 8.12.** Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 8.13.** Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ à licitante, para execução do contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1.** Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado;
- 9.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de um servidor especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- 9.3.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços;
- 9.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 9.5.** Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

## **10. DO PAGAMENTO**

- 10.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Coren-PI em até 10 (dez) dias úteis.
- 10.2.** O pagamento das faturas será efetuado mediante apresentação das certidões:
- a) Certidão negativa de Débito para com a Previdência Social;
  - b) Certificado de regularidade do FGTS;
  - c) Certidão de Débitos relativos a Créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
  - d) Certidão de regularidade perante as fazendas Estadual e Municipal;
  - e) Certidão negativa de Débito trabalhista.

## **11. DA VIGÊNCIA**

- 11.1.** A apólice terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua emissão.

## **12. DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO**

- 12.1.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto da realização do serviço, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

## **13. PENALIDADES**

**13.1.** Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couberem, as seguintes penalidades:

**13.1.1.** Advertência;

**13.1.2.** Multas penitenciais;

**13.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Coren-PI, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério do Coren-PI;

**13.1.3.1.** A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir ao Coren-PI pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior;

**13.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Coren-PI, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Coren-PI pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior;

**13.2.** As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, sobre o valor global adjudicado:

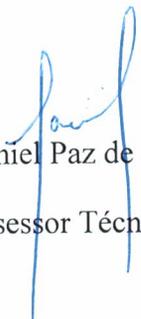
- De 0,05%(zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, após o quinto dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, atrasar a entrega dos materiais;
- De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização;
- De 10% (dez por cento) sobre o valor global adjudicado, no caso de recusa injustificada em retirar a ordem de fornecimento;
- De 10% (dez por cento) sobre valor global adjudicado, no caso de não manutenção das condições de habilitação, inviabilizando a contratação;
- De 10% (dez por cento) sobre o valor global adjudicado, no caso de não fornecimento, sob alegação de que o preço de mercado tornou-se superior ao preço registrado. Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado ao Coren-PI poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

**13.3.** A contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao Coren-PI em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** O conselho regional de Enfermagem do Piauí- Coren-PI se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, por ajuste entre as partes interessadas.

Declaro que sou responsável pela elaboração do presente Termo de Referência.



Daniel Paz de Carvalho  
Assessor Técnico.

Aprovo o presente Termo de Referência.



Tatiana Maria Melo Guimarães  
Tatiana Maria Melo Guimarães  
Presidente COREN-PI

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pregão Presencial nº 06/2018

**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de procuração, nomeamos o (a) Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, no Pregão Presencial nº 06/2018, instaurado pelo CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ (COREN/PI), outorgando-lhe poderes para entregar, receber e juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

(Cumprimento dos requisitos de habilitação)

Pregão Presencial nº 06/2018

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Pregão Presencial nº 07/2018 e não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei nº 8.666/93 em função dos quais estaria impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA**

AO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

RUA MAGALHÃES FILHO, 655 – CENTRO/SUL

CEP: 64001-350

TERESINA - PIAUÍ

Ref.: Pregão Presencial nº 06/2018 - COREN/PI

<b>DADOS DA EMPRESA LICITANTE</b>	
RAZAO SOCIAL	
NOME FANTASIA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
RESPONSÁVEL	
R.G.	
CPF	

Para execução dos serviços referente ao Pregão Presencial nº 06/2018 – Item: \_\_\_\_, o VALOR

da nossa proposta é de:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Propomos ao CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

a) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local e Data

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**

Pregão Presencial nº 06/2018

A empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, e na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Processo Licitatório Nº 022/2018 – Pregão Presencial Nº 06/2018, do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

**DECLARA**, também, que se compromete a informar a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado do Piauí, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

Teresina, \_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2018.

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
**(Cumprimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)**

**PESSOA JURÍDICA**

**Ref.: Procedimento Licitatório Nº 006/2018 – Pregão Presencial Nº XX/2018**

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº. -----/2018.**

Aos (data da assinatura do Contrato), pelo presente instrumento Particular de Contrato, de um lado **O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ – COREN/PI – AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL**, com sede na Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – nesta Capital, Autarquia Fiscalizadora do Exercício Profissional, **ex vi da Lei de N. 5905, de 12 de julho de 1973**, inscrito no CNPJ-MF N.04.769.874/0001-69, CEP 64.001-350, neste Ato Representado por seu Presidente – **TATIANA MARIA MELO GUIMARÃES**, brasileira, divorciada, Enfermeira, CPF: 838.274.203-34, residente e domiciliada na cidade de Teresina-PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CONTRATADA**, estabelecida à Rua/Av....., Bairro ....., em....., CNPJ nº ....., neste ato representada pelo ..... e considerando os Termos do Edital da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018** e seus anexos, contidos no processo Licitatório em epígrafe que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem assinar o presente Contrato expreso nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

15. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro contra incêndios, raios, explosões e riscos diversos (vendaval, danos elétricos, quebra de vidros e responsabilidade civil), para os imóveis pertencentes ao Coren-PI, bem como para seus conteúdos, compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos e acervos mobiliários, sendo as seguintes especificações:

<b>BENS A SEREM ASSEGURADOS</b>
<b>DESCRIÇÃO - SEDE</b>
Edifício sede localizado na Rua Magalhães Filho, 655/ Centro-PI com área construída no total de <b>1.177,35 m<sup>2</sup></b> e seus <b>bens móveis</b> .

<b>DAS COBERTURAS - SEDE</b>		
<b>COBERTURA BÁSICA</b>	<b>VALOR</b>	<b>POS (Participação Obrigatória do Segurado)</b>
Incêndio, queda de raios, explosão, implosão e fumaça.	R\$ 5.350.000,00	Não contratar

<b>COBERTURA ADICIONAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>POS (Participação Obrigatória do Segurado)</b>
Cobertura de danos elétricos	R\$ 100.000,00	10% (dez) por cento das indenizações, com mínimo de R\$ 900,00 (novecentos reais)
<b>COBERTURA ADICIONAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>POS (Participação Obrigatória do Segurado)</b>
Cobertura de danos em equipamentos eletrônicos com a cobertura de subtração.	50.000,00	10% (dez) por cento das indenizações, com mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) para danos físicos; 10%(dez) por cento das indenizações, com mínimo de R\$ 900,00 (novecentos reais) para danos elétricos.
<b>COBERTURA ADICIONAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>POS (Participação Obrigatória do Segurado)</b>
Cobertura de danos aos vidros.	100.000,00	Não contratar

**BENS A SEREM ASSEGURADOS**

**DESCRIÇÃO - SUBSEÇÃO FLORIANO**

Localizada na Rua Fernando Marques, 520, Centro/Floriano-PI com área construída no total de **320,76 m<sup>2</sup>** e seus **bens móveis**.

**DAS COBERTURAS - SUBSEÇÃO FLORIANO**

<b>COBERTURA BÁSICA</b>	<b>VALOR</b>	<b>POS (Participação Obrigatória do Segurado)</b>
Incêndio, queda de raios, explosão, implosão e fumaça.	R\$ 1.000.000,00	Não contratar
<b>COBERTURA ADICIONAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>POS (Participação Obrigatória do Segurado)</b>

Cobertura de danos elétricos	R\$ 50.000,00	10% (dez) por cento das indenizações, com mínimo de R\$ 900,00 (novecentos reais)
<b>COBERTURA ADICIONAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>POS (Participação Obrigatória do Segurado)</b>
Cobertura de danos em equipamentos eletrônicos com a cobertura de subtração.	R\$ 30.000,00	10% (dez) por cento das indenizações, com mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) para danos físicos;  10%(dez) por cento das indenizações, com mínimo de R\$ 900,00 (novecentos reais) para danos elétricos.

**BENS A SEREM ASSEGURADOS**

**DESCRIÇÃO - SUBSEÇÃO PICOS**

Localizada na Rua do Cruzeiro, 229, Centro/ Picos-PI com área construída no total de **144,25 m<sup>2</sup>** e seus **bens móveis**.

**DAS COBERTURAS - SUBSEÇÃO PICOS**

<b>COBERTURA BÁSICA</b>	<b>VALOR</b>	<b>POS (Participação Obrigatória do Segurado)</b>
Incêndio, queda de raios, explosão, implosão e fumaça.	R\$ 600.000,00	Não contratar
<b>COBERTURA ADICIONAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>POS (Participação Obrigatória do Segurado)</b>
Cobertura de danos elétricos	R\$ 50.000,00	10% (dez) por cento das indenizações, com mínimo de R\$ 900,00 (novecentos reais)
<b>COBERTURA ADICIONAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>POS (Participação Obrigatória do Segurado)</b>



Cobertura de danos em equipamentos eletrônicos com a cobertura de subtração.	R\$ 30.000,00	10% (dez) por cento das indenizações, com mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) para danos físicos; 10%(dez) por cento das indenizações, com mínimo de R\$ 900,00 (novecentos reais) para danos elétricos.
--	---------------	--

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, a menos que uma das partes o denuncie ou rescinda desde que o façam de forma escrita, conforme prevê o artigo 57, II, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE realizará com a CONTRATADA apenas os serviços mencionados na Cláusula Primeira acima e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo os mesmos ser previamente autorizados pela CONTRATANTE mediante Ordem de Serviço e Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor total do presente contrato será de R\$ ..... (.....). O pagamento será efetuado com base no valor aprovado pela CONTRATANTE, através de nota fiscal, emitida pela CONTRATADA, após a execução do contrato, com vencimento no 05º dia útil subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

- 1.1. As despesas com a contratação correrão a conta das dotações orçamentárias próprias deste COREN-PI, para o corrente exercício, conforme rubrica própria - 6.2.2.1.1.33.90.39.002.021 – Seguro de Bens Imóveis.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

#### **a) Compete a CONTRATADA**

Fornecer os itens constantes na cláusula primeira do presente contrato e no Anexo I do edital de processo licitatório do Pregão Presencial N. 006/2018. Bem como, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **b) Compete ao COREN – CONTRATANTE:**

Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** pela execução de serviços, conforme estabelece a cláusula quarta, § 2º do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES** São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente da fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE**.
- b) arcar com eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** e ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por si, seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços contratados.
- c) cumprir e fazer cumprir, por si ou por seus prepostos, lei, regulamentos e posturas bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à execução do serviço.

**CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União às expensas do **CONTRATANTE**, conforme dispõe Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução dos serviços, caberá a **CONTRATANTE**, através de representante especialmente designado, o direito de observar o fiel cumprimento das disposições do presente contrato. Serão registradas em relatórios todas as ocorrências e as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhada cópia a **CONTRATADA** para imediata correção das irregularidades apontadas. As decisões serão solicitadas à autoridade competente do **CONTRATANTE**, para a adoção de medidas convenientes.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES A CONTRATADA** ficará sujeita as penalidades previstas no capítulo IV, das Seções I e II da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A inexecução e a rescisão do presente contrato serão exigidas pelos dispositivos da seção V, Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93. Poderá este contrato ser rescindido por inadimplência de qualquer das condições aqui impostas, de iniciativa das partes, mediante comunicado escrito, firmando-se para tanto o prazo improrrogável de 30 (Trinta) dias, contados da assinatura do comunicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **CONTRANTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o contrato para efeito de rescisão, ou sustar a execução dos serviços sem

que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, com o que concordará a **CONTRATADA**, de modo pleno, irrestrito e irrevogável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS**

Fazem parte integrante do presente contrato, todos os termos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 006/2018, incluindo-se o edital correspondente e seus anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Naquilo que o presente termo eventualmente silenciar, dar-se-á cumprimento na forma prevista no edital correspondente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Elege-se o foro federal desta Capital, para dirimir quaisquer conflitos decorrentes deste ajuste, renunciando, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes, foi o contrato assinado, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA